Lei n° 4.070

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55,, parágrafo único da Constituição Municipal c/c o art. 51,§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANA BRAVA, com sede em Cana Brava Município de Teófilo Otoni, nesta, com o CGC n° 01.780.205/0001-08 .

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, de de 1997.

ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

autoria: Vereadora Maria de Fátima Silva Dantas Rainer